

DECRETO N.º 43.688, DE 09/03/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO  
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 42.556 DE  
18/08/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE  
CONFERE O ART. 55, XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.270, de 13/11/2019 que  
“Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas  
com Transtorno do Espectro Autista – TEA”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 42.016 de 25/03/2022 que  
regulamentou a Lei Municipal nº 4.270 de 13/11/2019;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 42.556 de 18/08/2022 que dispõe  
sobre o acesso à carteira que comprove a condição da pessoa com Transtorno do Espectro  
Autista – TEA prevê em seu art. 1º, inc. VII, a apresentação de “laudo firmado por médico  
especialista, emitido nos últimos 12 (doze) meses”, comprovando tal condição;

CONSIDERANDO que a condição de portador de Transtorno do Espectro  
Autista – TEA é permanente, a partir do diagnóstico:

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º do Decreto nº 42.556 de 18/08/2022 passa a  
viger com a seguinte redação:

Art. 1º.....

“VII – Laudo firmado por médico especialista,  
comprovando a condição de pessoa com Transtorno do  
Espectro Autista – TEA.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Aracruz, 09 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

